



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 162/2021 GP CM

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

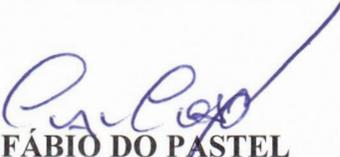
Ref.: Mensagem nº 011/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar a Vossa Excelência a **devolução da Mensagem de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 19 de maio de 2021, que “Altera o inciso XI do art. 72 da Lei Orgânica Municipal”, por perda do objeto, em razão da expedição da Deliberação nº 325, de 19 de maio de 2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que “Altera o art. 6º da Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos.”**

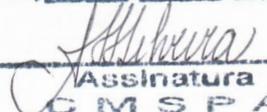
Certo de poder contar com a boa acolhida ao presente, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e aos nobres Pares dessa Respeitável Casa Legislativa protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 17 / 06 / 2021, às 16h14


Assinatura
CMSPA

/SPPM

*Recb
21/06/21
Assinatura K St*

Altera o art. 6º da Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais

DELIBERA:

Art. 1º O art. 6º da Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A documentação prevista no ANEXO a esta Deliberação deverá ser remetida, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, em até 60 (sessenta dias) após a abertura da sessão legislativa.”

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às Prestações de Contas de Governo dos Municípios a partir da competência 2021.

Plenário, 19 de maio de 2021.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

NOTAS:

- Publicado no DORJ de 31.05.2021.